



# Audiências Concentradas no Sistema Socioeducativo



Coordenadoria da Infância e Juventude - TJPE



TJPE

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

### Gestão 2018 - 2019:

**Des. Adalberto de Oliveira Melo**

Presidente

**Des. Cândido José da Fonte Saraiva de Moraes**

1º Vice-Presidente

**Des. Antenor Cardoso Soares Júnior**

2º Vice-Presidente

**Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos**

Corregedor Geral

### Elaboração:

**Coordenadoria da Infância e Juventude**

**Des. Luiz Carlos de Barros Figueiredo**

Coordenador da Infância e Juventude

### Colaboração:

**Maira Pedreira Lapa Bautista**

**Alcides Campelo**

**Núcleo de Planejamento em Gestão e Planejamento – CIJ/TPE**

# Equipes Executoras

**VRIJ - 1ª Circunscrição Judiciária**  
**Juiz Artur Teixeira de Carvalho Neto**  
**Juíza Maria Amélia Pimentel Lopes**  
**Juíza Anamaria de Farias Borba Lima da Silva**

**VRIJ - 2ª Circunscrição Judiciária**  
**Juíza Danielle Christine Silva Melo Burichel**

**VRIJ - 7ª Circunscrição Judiciária**  
**Juiz José Fernando Santos Sousa**

**VRIJ - 10ª Circunscrição Judiciária**  
**Juiz Mauricio Santos Gusmão Junior**  
**Juiz Adrian Lucena Galindo**

**VRIJ -18ª Circunscrição Judiciária**  
**Juiz Marcos Franco Barcelar**



**COORDENADORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE TJPE - 10 ANOS**  
**pela defesa dos direitos da Infância e Juventude**

COORDENADORIA DA  
INFÂNCIA E JUVENTUDE



# Agradecimentos

Registramos especial agradecimento aos artistas populares pernambucanos **J. Borges e Pablo Borges** por compartilharem conosco o seu trabalho, colocando a sua arte – patrimônio cultural e expressão da nossa terra e do nosso povo, à disposição da sociedade.

# Audiências concentradas no Sistema Socioeducativo

## Apresentação

As Audiências Concentradas nas Varas da Infância e Juventude foram inicialmente propostas na **área protetiva** (Provimento n° 32/2013 do CNJ e Provimento n° 36/2014 do CNJ (Art. 1° inciso VI)). Nesse normativo, se estabeleceu o *conceito, periodicidade (abril e outubro), local de efetivação (na casa de acolhimento) e participantes (autores do sistema de garantia de direitos).*

A concentração de esforços no intuito de agilizar o atendimento de crianças e adolescentes inseridos em programas de acolhimento familiar ou institucional, através da busca pela reintegração familiar ou colocação em família substituta, fomentou, pela sua importância em âmbito nacional, a ampliação da metodologia para o socioeducativo.

A Coordenadoria da Infância e Juventude de Pernambuco, tomou esse intento propositivo estruturando normativas (Portaria n° 02/2016) e diretrizes para a aplicação das audiências concentradas na área socioeducativa nas VRIJ que possuem, no território de sua circunscrição, Unidades de Atendimento Socioeducativo.

“Define-se como Audiências Concentradas a condensação de esforços no acompanhamento processual presidido pela autoridade judiciária, no qual se reúnem os processos judiciais das Varas Regionais da Infância e Juventude de Pernambuco para a reanálise das situações individuais de todos os adolescentes que cumprem medidas socioeducativas de internação e semiliberdade.”

(Portaria n° 002/2016 - CIJ/TJPE)

# Audiências concentradas no Sistema Socioeducativo

## Linhas Estratégicas de Ação

As audiências concentradas se propõem a oferecer no âmbito da justiça juvenil a **reavaliação sistemática da situação jurídica e psicossocial dos(as) adolescentes e jovens em conflito com lei, elevando a prestação jurisdicional ao antecipar o prazo de revisão das medidas.**

O ECA, no Art. 121, preconiza os princípios **de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.** É de notório conhecimento que a reavaliação da medida de privação da liberdade pode ser solicitada **a qualquer tempo** a pedido da direção do programa de atendimento, do defensor, do Ministério Público, do adolescente, de seus pais ou responsável (Art. 43 do ECA) e que esta pode ser justificada pelo desempenho adequado do(a) adolescente naquilo que foi construído no Plano Individual de Atendimento (PIA), mesmo antes do prazo da reavaliação obrigatória.

A **Resolução nº 165/2012 do CNJ**, no Art. 14, parágrafo único, defende que a reavaliação da medida socioeducativa pode ser processada **imediatamente após o envio do relatório** do programa de atendimento socioeducativo aos autos processuais.

# Audiências concentradas no Sistema Socioeducativo

## Linhas Estratégicas de Ação

**BENEFICIADOS: Adolescentes e jovens em cumprimento das MSE internação e semiliberdade.**

Benefícios das audiências concentradas:

- Maximizar a prestação jurisdicional ao promover o **protagonismo do(a) adolescente de se manifestar no andamento do processo socioeducativo**. Ao garantir o acesso ao Juiz, Promotor e Defensor Público se constrói **um espaço seguro para denúncia de supostas violações de direitos inerentes a condição de restrição e privação de liberdade (FISCALIZAÇÃO)**;
- Favorecer o **atendimento processual tempestivo**, em sintonia com as metas e indicadores ao Poder Judiciário pelo Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo – PEDAS (2015-2024);
- Contribuir com a **diminuição da superlotação**, contudo sem flexibilizar princípios e termos das leis, diminuindo o tempo de exposição aos conflitos e rivalidades entre os(as) adolescentes, que comumente os expõe as diversas violações de direitos;
- Desenvolver um **trabalho integrado e sinérgico entre o Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria com os equipamentos e serviços sociais e os programas de atendimento socioeducativo (meio aberto e fechado)**;
- Possibilitar a **atualização das informações pessoais e processuais**;
- Legitimar e **garantir os direitos fundamentais**, principalmente à liberdade e à convivência familiar e comunitária, mantendo na Unidade Socioeducativa apenas aqueles que ainda não obtiveram avaliação favorável;
- **Instigar o(a) adolescente a cumprir os objetivos elencados no PIA**

# Audiências concentradas no Sistema Socioeducativo

## Linhas Estratégicas de Ação

### Parceiros institucionais:

- Ministério Público do Estado de Pernambuco;
- Defensoria Pública do Estado de Pernambuco;
- Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude (SDSCJ) do Gov. do Estado de Pernambuco - Fundação de Atendimento Socioeducativo (FUNASE);
- Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS).

### Esforços concentrados:

- Juiz das Varas Regionais da Infância e Juventude, o Promotor de Justiça, Defensor Público, profissional de referência da Fundação de Atendimento Socioeducativo (FUNASE- PE) e do programa executor em meio aberto, além dos atores do Sistema de Garantia de Direitos citados nos relatórios das equipes técnicas.

### Procedimento:

1. O magistrado reunirá os processos judiciais para analisar previamente cada adolescente e jovem no cumprimento da medida, verificando o relatório circunstanciado da equipe do programa executor no que tange a realização do que fora proposto pelo PIA, e as articulações das situações de maior complexidade (ameaça de morte, uso de substâncias psicoativas, sofrimento psíquico/transtorno mental, vivência de rua ou ruptura dos laços familiares, dentre outras), além da solicitação de reavaliação peticionada;
2. Identificada à necessidade, o magistrado convocará em dia e local específico, as audiências concentradas, estando presente o Promotor de Justiça, Defensor Público, equipe do programa executor, além dos representantes do sistema de garantia de direitos citados nos relatórios;
3. Realizada as audiências aqueles que progrediram para o meio aberto, serão encaminhados ao programa executor de sua cidade de origem. Estes e os que tiveram os processos extintos poderão ser encaminhados aos parceiros para participação em cursos profissionalizantes.

# Audiências concentradas no Sistema Socioeducativo

## Resultados

### 2013 – 2017 Pioneira VRIJ de Petrolina

No TJPE, a pioneira, inclusive com destaque nacional, foi a Vara Regional da Infância e Juventude da 18ª Circunscrição (Petrolina), através do MM. Marcos Barcelar.

#### DADOS DA VRIJ- 18ª CIRCUNSCRIÇÃO PETROLINA (2013-2017)

TOTAL DE ATENDIMENTOS	585
Nº DE EXTINÇÕES	283
Nº DE PROGRESSÕES	68

### 2015 – Adesão da VRIJ 1ª Circunscrição

Em 2015, a Vara Regional da Infância e Juventude da 1ª Circunscrição Judiciária, também implantou as audiências concentradas como sistemática de trabalho, tomando destaque, a magistrada Dra. Maria Amélia Pimentel.

#### 2015 - Vara Regional da Infância e Juventude da 1ª Circunscrição (Recife)

UNIDADE DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	Nº DE CASOS	Nº DE EXTINÇÕES	Nº DE PROGRESSÕES
Case Abreu e Lima	81	13	68
Case Jaboatão	11	-	11
<b>TOTAL</b>	<b>92</b>	<b>13</b>	<b>79</b>

# Audiências concentradas no Sistema Socioeducativo

## Resultados

2016 – VRIJ - 1ª Ampliando as audiências concentradas as Medidas Socioeducativas de semiliberdade através do Juiz Artur Teixeira

Em 2016, a VRIJ 1ª incorporou as audiências concentradas como rotina de trabalho, beneficiando adolescentes e jovens em privação e restrição de liberdade. Destaca-se que esta metodologia trouxe impactos positivos, atingindo, inclusive os socioeducandos em cumprimento da medida socioeducativa de liberdade assistida.

### 2016 – Vara Regional da Infância e Juventude da 1ª Circunscrição (Recife)

UNIDADE DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	Nº DE CASOS	Nº DE EXTINÇÕES	Nº DE PROGRESSÕES
Case Abreu e Lima	95	25	66
Case Jaboatão	16	-	16
Casem Rosarinho	14	-	03
CREAS – Recife	47	16	-
Casem Casa Amarela	14	11	03
Casem Jaboatão	02	-	02
Casem Areias	08	03	04
CREAS – Recife	<b>28</b>	<b>06</b>	-
<b>TOTAL</b>	<b>224</b>	<b>61</b>	<b>94</b>

# Audiências concentradas no Sistema Socioeducativo

## Resultados

2017 – Sensibilização da CIJ às audiências concentradas no socioeducativo

Ampliada às Varas Regionais de Infância e Juventude da 2ª Circunscrição Judiciária (Cabo de Santo Agostinho), 7ª Circunscrição (Caruaru) e 10ª Circunscrição (Garanhuns).

### 2017 – VARAS Regionais da Infância e Juventude

UNIDADE DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	Nº DE CASOS	Nº DE EXTIÇÕES	Nº DE PROGRESSÕES
VRIJ - 2ª Circunscrição CASE Cabo de Santo Agostinho	54	19	25
VRIJ - 7ª Circunscrição CASE Caruaru	47	05	32
VRIJ - 10ª Circunscrição CASE Garanhus	57	-	30
<b>TOTAL</b>	<b>158</b>	<b>24</b>	<b>87</b>

- 2013 – 2018/1ª semestre: Foram beneficiados **1.417** (mil quatrocentos e dezessete) adolescentes e jovens. Destes, **431** (quatrocentos e trinta e um) tiveram a medida extinta e **410** (quatrocentos e dez) obtiveram a progressão de medida.

# Audiências concentradas no Sistema Socioeducativo

## Campanha aos magistrados

No intuito de disseminar a metodologia, foi elaborado, em 2017, em parceria com a Assessoria de Comunicação do TJPE (ASCOM), uma campanha de sensibilização aos magistrados e conhecimento da temática ao público interno e externo utilizando cartazes, e-mail marketing e divulgação no site do TJPE/CIJ.

## AUDIÊNCIAS CONCENTRADAS

### Uma prática que faz a diferença

#### Por que realizar?

- Viabiliza um acompanhamento mais próximo aos adolescentes, permitindo a reavaliação sistemática do cumprimento da medida
- Fortalece a fiscalização dos Programas de atendimento Socioeducativo
- Incentiva a participação do adolescente nas atividades pedagógicas e profissionais
- Fortalece a articulação entre os programas executores das medidas socioeducativas e a rede de serviços

#### ÁREA SOCIOEDUCATIVA

"Essa ação, voltada à reaproximação do adolescente com a sua família e com a sociedade, rende uma baixa significativa na reincidência infracional, além de uma perfeita sintonia entre o Judiciário e a Direção da Unidade."

Magistrado Dr. Marcos Franco Bacelar  
VRIJ 18ª Circ. Petrolina



#### A quem se destina?

Adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa

#### Quando?

Pode ser realizada a qualquer tempo, respeitando o prazo máximo de 6 meses

#### Onde?

Sempre que possível, nas unidades de atendimento socioeducativo

Essa rotina de trabalho pode transformar a realidade de adolescentes.

#### Para consulta:

Portaria CIJ/TJPE nº 002/2016

Projeto de Implementação

Modelo de formulário eletrônico

